

V NOVEMBRO NEGRO
VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS
| FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



**RACISMO ALGORÍTMICO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UMA ANÁLISE
CRÍTICA DA NEUTRALIDADE TECNOLÓGICA**

Isabela Maria Soares Silva¹
Eloá Leão Monteiro de Barros²

No contexto penal norte-americano, o sistema COMPAS é utilizado para apoiar decisões judiciais. Investigações da *ProPublica* revelaram que réus afro-americanos eram classificados como “alto risco”, mesmo sem reincidência; enquanto réus brancos reincidentes eram avaliados como “baixo risco” (Farid, 2024, p. 10). O caso evidencia como sistemas de inteligência artificial (IA) podem reproduzir o racismo, mesmo sem utilizar explicitamente a variável “raça”, pois são treinados com dados enviesados que funcionam como substitutos indiretos. Exemplos incluem o código postal, que reflete padrões de segregação residencial e desigualdade socioeconômica, e o histórico criminal, marcado por práticas policiais racistas (Farid, 2024, p. 12). Embora as IA possam perpetuar discriminações raciais, nota-se sua crescente implementação em áreas como segurança pública, crédito e contratações (United Nations, 2020), inclusive no Brasil. Este estudo propõe uma análise crítica da abordagem segundo a qual as máquinas alcançariam decisões mais neutras ou *color-blind* (Stinson, 2022, p. 764). Para tanto, realizou-se revisão da literatura nacional e internacional, incluindo relatórios da OCDE, UNESCO e ONU. Os resultados preliminares evidenciam que a neutralidade tecnológica é ilusória: a IA não pode ser neutra em relação à raça, pois a sociedade não o é. Excluir a variável raça dificulta a identificação e correção de

¹ Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) no Projeto Coletivo Direito Civil e Pensamento Jurídico Contemporâneo: Pessoa, Autonomia e Responsabilidade. Pesquisadora no LABB. Bacharela em Direito pela UFLA, especialista em Direito Civil (PUC Minas) e em Advocacia Contenciosa Cível (Legale), atua como advogada no contencioso cível empresarial estratégico.

² Doutoranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) no Projeto Coletivo Direito Civil e Pensamento Jurídico Contemporâneo: Pessoa, Autonomia e Responsabilidade. Mestre e bacharela em Direito pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Rede - Bioética, Biodireito e Direito Médico (CEBID JUSBIOMED - UFOP). Professora de Direito Civil. Advogada.

V NOVEMBRO NEGRO
VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS
| FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



vieses, tornando necessária a inclusão controlada de dados étnico-raciais, com salvaguardas contra o racismo (United Nations, 2020, p. 46). Ignorar a relevância social da raça, à semelhança do “mito da democracia racial”, é impedir a percepção de seu papel estrutural também no contexto tecnológico (Moreira, 2017, p. 1.082). Nesse sentido, Buolamwini e Gebru (2018) recomendam implementar bases de dados representativas de toda a diversidade de tons de pele, aumentando a acurácia dos sistemas. Conclui-se que a análise de impactos étnico-raciais deve integrar todas as etapas de governança algorítmica, orientada por princípios antirracistas e abordagem multidisciplinar, em favor da equidade.

Palavras-chave: inteligência artificial; racismo algorítmico; neutralidade.

Referências

BUOLAMWINI; Joy; GEBRU, Timnit. Gender Shades: Intersectional Accuracy Disparities in Commercial Gender Classification. **Proceedings of Machine Learning Research- Conference on Fairness, Accountability, and Transparency**, [online], v. 81, 2018. Disponível em: <https://proceedings.mlr.press/v81/buolamwini18a.html>. Acesso em: 13 out. 2023.

FARID, Hany. Artificial Intelligence: A Primer for Legal Practitioners. *In*: CWIK, Cyntia H. et al. (eds.). **Artificial Intelligence and Legal Practice**. Chicago: ABA Publishing, 2024.

MOREIRA, Adilson José. Cidadania Racial. **Quaestio Iuris**. v.10, n. 2, Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/quaestioiuris/article/view/22833>. Acesso em: 13 out. 2025.

V NOVEMBRO NEGRO
VI SIMPÓSIO INTERNACIONAL
DE DIREITOS HUMANOS
| FÓRUM DE LETRAMENTO RACIAL | 2025



UNITED NATIONS. Racial discrimination and emerging digital technologies: a human rights analysis. Report of the Special Rapporteur on contemporary forms of racism, racial discrimination, xenophobia and related intolerance, E. Tendayi Achiume. Human Rights Council, Forty-fourth session, Agenda item 9, 15 jun–3 jul. 2020. Disponível em: <https://undocs.org/A/HRC/44/57>. Acesso em: 11 out. 2025.

STINSON, Catherine. Algorithms are not neutral: Bias in collaborative filtering. **AI and Ethics**, v. 2, n. 4, 2022. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s43681-022-00136-w>. Acesso em: 11 out. 2025